

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

Nº.

ASSUNTO:

Projeto lei nº 1/63 - dos Vereadores P. Soares,
Joaquim Alves Santos Fe e José W. Restanelli
que revê a lei 31 diversas ruas da cidade

DATA DA ENTRADA:

9 - Janeiro - 1963

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de lei nº 1/63
de 9 de janeiro de 1963

Exclue da lei nº 31, de 11 de fevereiro de 1961, diversas ruas, compreendidas no Perímetro Histórico da Cidade.

DARCY GUIMARÃES RAMOS, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal do Município de Bento Gonçalves. Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São excluídas da Lei nº 31, de 11 de fevereiro de 1961, as ruas Dr. Júlio de Castilhos; General Osório; Dr. Montauray; Dr. Antunes e Félix da Cunha, que deverão obedecer as disposições da Lei nº 530, de 19 de Julho de ... 1958.-

§ único : As licenças para construções de prédios de qualquer natureza, embora concedidas, não tendo sido iniciadas as construções, serão automaticamente canceladas, uma vez que não obedecem o que dispõe, sobre a matéria, a Lei nº 530, de 19 de julho de 1958.-

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito, em

Darcy Guimarães Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI nº

de 9 de janeiro de 1963

Exclue da Lei nº 31, de 11 de fevereiro de 1961, diversas ruas compreendidas no Perímetro Histórico da cidade.--

Darcy Guimarães Ramos, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito, do Município de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São excluídas da Lei nº 31, de 11 de fevereiro de 1961, as ruas Dr. Julio de Castilhos; General Osório; Dr. Monatary; Dr. Antunes e Felix da Cunha, que deverão obedecer as disposições da Lei nº 530 de 19 de julho de 1958.

§ Único : - As licenças para construções de prédios de qualquer natureza, embora concedidas, não tendo sido iniciadas as construções, serão automaticamente canceladas, uma vez que não obedeçam o que dispõe, sobre a matéria, a Lei nº 530 de 19 de julho de 1958.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua promulgação.--

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1963

Jylo Soares
Joaquim Santos
Jose Mario Bestetti

à Comissão de Obras Públicas,
Comércio, Indústria, Agricultura,
Transportes e Comunicações, para
o competente parecer. -

Rec. 9/1/1963

~~Quaest. 1º de J. de J. de J.~~

Designo o vereador Joaquim Alves
do Supto Filho para relatar a
matéria.

Sala das Sessões, em 9-1-1963.

Cd. Rivaldo Domingos de Moraes

Após a devida apreciação da
matéria, sou de parecer que
o Projeto de Lei em referência
deve ser aprovado. -

Sala das Sessões, em 9-1-1963

J. Santos

De acordo com o relator, no
seu parecer.

Cd. Rivaldo Domingos de Moraes

Yosé Mário Portacelli

Aprovada em regime de urgência

por unanimidade de votos, em

sessão extraordinária de 9-1-63

~~Quaest. 1º de J. de J. de J.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI nº

de 9 de janeiro de 1963

Exclue da Lei nº 31, de 11 de fevereiro
de 1961, diversas ruas compreendidas no
Perímetro Histórico da cidade.-

Darcy Guimarães Ramos, Presidente da Câmara de Vereadores no exer-
cício do cargo de Prefeito, Município de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São excluídas da Lei nº 31, de 11 de fevereiro de 1961, as ruas Dr. Julio de Castilhos; General Osório; Dr. Monatury Dr. Antunes e Felix da Cunha, que deverão obedecer as disposições da Lei nº 530 de 19 de julho de 1958.

§ Único : - As licenças para construções de prédios de qualquer natureza, embora concedidas, não tendo sido iniciadas as construções serão automaticamente canceladas, uma vez que não obedecem o que dispõe, sobre a matéria, a Lei nº 530 de 19 de julho de 1958.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua promulgação.-

Sala das Sessões, 9 de janeiro de 1963

Darcy Guimarães Ramos

Antunes

